



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

Para:
Comissão de Licitações

Pelo presente encaminhamos a solicitação para promover certame licitatório para aquisição de material de consumo:

- Modalidade: Processo de Dispensa
- Objeto: Aquisição de Materiais de Informática

Califórnia, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente João Batista da Silva, torna público que fará às 10:00 horas do dia 01 de abril de 2016 a Dispensa de Licitação 2/2016, no estilo Dispensa de Licitação por Limite para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

A entrega dos envelopes será até o dia 30 de março de 2016, às 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Califórnia, situada na Rua América, 149 Centro, telefone: (43) 3429-1208. A licitação terá como tipo de avaliação o menor preço e regime de execução o menor preço global.

O edital completo estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Califórnia, no endereço acima mencionado, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Califórnia – Paraná, 24 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente

João Batista da Silva

Presidente da Câmara



Lazareti e Sinkoc LTDA

CNPJ: 09.578.586/0002-21

Rua América, 119

Bairro: Centro

Telefone: (43)3429-2758

Facebook: lojasrrinfo

IE: 90616421-34

Califórnia-PR

CEP: 86820-000

Celular: (43)9631-5288

E-mail: vendas.cali@lojasrrinfo.com.br

Califórnia, 1 de março de 2016

Orçamento

Nº de Ordem	Quant	Especificação do Produto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5	Cartuchos de tinta p/ impressora HP Black 56	R\$ 122,00	R\$ 610,00
2	3	Cartuchos de tinta p/ impressora HP Color 57	R\$ 192,00	R\$ 576,00
3	5	Recarga cartucho tinta p/ impressora HP Black 56	R\$ 15,00	R\$ 75,00
4	3	Recarga cartucho tinta p/ impressora HP Color 57	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5	4	Filtro de linha 6 tomadas	R\$ 23,70	R\$ 94,80
6	3	Pen drive 16 GB	R\$ 36,00	R\$ 108,00
7	10	Toner compatível p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	R\$ 49,00	R\$ 490,00
8	6	Toner original p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
9	2	Mouse USB	R\$ 10,50	R\$ 21,00
10	2	Teclado USB	R\$ 27,90	R\$ 55,80
Total				R\$ 4.226,60

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Telefone: (43) 3429-1208

E-mail: legislativocalifornia@hotmail.com

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Valores já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


Lazareti e Sinkoc
João Lucas Sinkoc
067967659-74

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.578.586/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2008
NOME EMPRESARIAL LAZARETI & SINKOC LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R R INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 278	COMPLEMENTO
CEP 84.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ORTIGUEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3277-1373		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/04/2016** às **10:40:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.578.586/0002-21 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012
NOME EMPRESARIAL LAZARETI & SINKOC LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R R INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R AMERICA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO
CEP 86.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALIFORNIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 9938-8409		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/04/2016 às 10:47:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAZARETI & SINKOC LTDA - ME
CNPJ: 09.578.586/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:27:23 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **02CC.D061.B656.78E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09578586/0002-21
Razão Social: LAZARETT E SINKOC LTDA ME
Nome Fantasia: R R INFORMATICA
Endereço: RUA AMERICA 119 / CENTRO / CALIFORNIA / PR / 86820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2016 a 11/05/2016

Certificação Número: 2016041202204070242960

Informação obtida em 25/04/2016, às 15:07:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09578586/0001-40
Razão Social: LAZARETI E SINKOC LTDA ME
Nome Fantasia: R R INFORMATICA
Endereço: AV PARANA 278 / CENTRO / ORTIGUEIRA / PR / 84350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2016 a 22/04/2016

Certificação Número: 2016032401540488492905

Informação obtida em 01/04/2016, às 08:59:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014485754-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.578.586/0001-40**

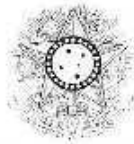
Nome: **LAZARETI & SINKOC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIAL DO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAZARETI & SINKOC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.578.586/0001-40
Certidão n°: 30451844/2016
Expedição: 01/04/2016, às 09:16:07
Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAZARETI & SINKOC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.578.586/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/04/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LAZARETI & FERREIRA LTDA - ME
09.578.586/0002-21

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2016

Data da última atualização do banco de dados: 03/04/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.MHUA.IPNL.VPIG.XV8J.IYOJ**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 - Caixa Postal 15 - Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA/TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 076/2016

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que revendo os arquivos tributos desta municipalidade **NADA CONSTA**, débitos lançados com referência a nome empresarial

LAZARETI E SINKOC LTDA - ME
CNPJ/MF 09.578.586/0002-21
CADASTRO 983
ALVARÁ 054/2012


OBS- a certidão negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

VALIDO POR 90 DIAS

Certidão para fins de cadastro/licitação

Sendo a verdade assino a presente certidão

Califórnia PR, 22 de Março de 2016


José da Cruz Farias - cadastro/tributação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 - Caixa Postal 15 - Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

ALVARÁ LICENÇA/FUNIONAMENTO - Nº 054/2012 CADASTRO 983

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do executivo Municipal e departamento de cadastro/tributação na forma da lei que dispõe sobre emissão de alvará, e usando as atribuições que lhe são conferidas concede licença para funcionamento em nome empresarial

LAZARETI E SINKOC LTDA - ME

CNPJ/MF 09.578.586/0002-21

ENDEREÇO - RUA AMERICA Nº 119

CENTRO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PARANÁ

ATIVIDADE - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA.

CALIFÓRNIA PR

AUTENTICAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2016

Valido até 10/04/17

SINCOS & FERREIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL



Peio presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RENATO SINCOS**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana - Pr, nascido a 18/11/1962, solteiro, comerciante, portador do CPF N.º 037.423.319-57 e do documento de identidade RG 7.732.994-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr., na Av. Getúlio Vargas, 210 - Centro - CEP 86820-000 e **SEBASTIÃO VENANCIO FERREIRA**, brasileiro, natural da cidade de Londrina - Pr, nascido a 19/07/1946, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF N.º 086.832.209-15 e do documento de identidade RG 754.806 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr., na Rua Pouso Alegre, 88 - Centro - CEP 86820-000, tem entre si justos e contratados constituir uma Sociedade Limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SINCOS & FERREIRA LTDA** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, terá sua sede e domicílio na Rua São Paulo, 65 - Centro - CEP 84350-000 - Ortigueira - Pr., podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, e com aprovação de todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de **Comércio Varejista de Artigos e Componentes para Informática, Computadores, Periféricos, Impressoras, Comércio Varejista de Material Escolar, Artigos de Papelaria e Serviços de Manutenção de Computadoras, Impressoras e Equipamentos de Informática**, podendo trabalhar por conta própria ou de terceiros, tudo a critério de sua administração.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
RENATO SINCOS	50	R\$ 5.000,00
SEBASTIÃO VENANCIO FERREIRA	50	R\$ 5.000,00
Total do Capital Social	100	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuem no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.



SINCOS & FERREIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

VENIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios **RENATO SINCOS e SEBASTIÃO VENANCIO FERREIRA**, separadamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLAUSULA SETIMA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA DECIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, de qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através do Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

Renato Sincos
Sebastião Venancio Ferreira



SINCOS & FERREIRA LTDA CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido; se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Clausula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produza os seus devidos efeitos legais e jurídicos.

Ortigueira - Pr, 08 de Maio de 2008

RENATO SINCOS

SEBASTIAO VENANCIO FERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/05/2008
SOL Nº 2008/03 1189 92345
Protocolo: 68192019-0 DE 13/05/2008

2749219

MAPA EMPRESARIAL DO PARANÁ

MARIUNIO LAROCCA
Administrador
a 1ª Vez
Renato Sincos
Sebastião Venancio Ferreira
Doutor em
Ortigueira - Pr, 08 de Maio de 2008
Em Teste
Lido e assinado
Lido e assinado



SINCOS & FERREIRA LTDA ME
CNPJ: 09.578.586/0001-40
Primeira Alteração de Contrato Social

ESTADO DO PARANÁ

DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RENATO SINCOS**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana - Pr, nascido a 18/11/1992, solteiro, comerciante, portador do CPF N.º 037.423.319-57 e do documento de identidade RG 7.732.994-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr., na Av. Getúlio Vargas, 210 - Centro - CEP 86820-000 e **SEBASTIÃO VENANCIO FERREIRA**, brasileiro, natural da cidade de Londrina - Pr, nascido a 19/07/1946, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF N.º 086.832.209-15 e do documento de identidade RG 754.806 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr., na Rua Pouso Alegre, 88 - Centro - CEP 86820-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Sincos & Ferreira Ltda Me**, com sede e foro nesta cidade de Ortigueira - Pr, na Rua São Paulo, 65 - Centro - CEP 84350-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 412.061.933-55 em data de 14 de Maio de 2008, resolvem de comum acordo alterar o presente instrumento conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **Renato Sincos**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda as 50 (Cinquenta) quotas integralizadas que possui ao sócio ingressante **Renato Lazareti Venancio**, brasileiro, solteiro, bancário, natural da cidade de Apucarana - Pr, nascido em 28/11/1983, portador do CPF n. 043.467.769-81 e do documento de Identidade Civil n. 7.816.174-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr., na Rua Pouso Alegre, 88 - Centro - CEP 86820-000, dando plena, geral e raza quitação das quotas.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
RENATO LAZARETI VENANCIO	50	R\$ 5.000,00
SEBASTIÃO VENANCIO FERREIRA	50	R\$ 5.000,00
Total do Capital Social	100	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade será administrada pelos sócios **RENATO LAZARETI VENANCIO** e **SEBASTIÃO VENANCIO FERREIRA**, separadamente e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA QUARTA - os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei n. 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA - Em decorrência da presente alteração a razão social da empresa passa a ser **Lazareti & Ferreira Ltda Me**.




SINCOS & FERREIRA LTDA ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ: 09.578.586/0001-40
Primeira Alteração de Contrato Social



CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, com o fim de que se produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Ortigueira - Pr, 11 de Julho de 2008.



RENATO LAZARETI VENANCIO



SEBASTIAO VENANCIO FERREIRA



RENATO SINCOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL
RUA ALVARO DE ARAUJO, 1178 - JARDIM SANTA TERESA
PONTA GROSSA - PR - CEP: 81201-900
FONE: (41) 3333-3333 FAX: (41) 3333-3333
E-MAIL: jcp@jcp.com.br
MARIA TEREZA LOPES SALGADO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
CNPJ Nº. 09.578.586/0001-40
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Sebastião Venâncio Ferreira**, brasileiro, natural da cidade de Londrina - Pr, nascido em 19/07/1948, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr, na Rua Pouso Alegre, 88, Centro, CEP 86820-000, portador do CPF nº. 086.832.209-15 e do documento de identidade civil RG nº. 754.806, SSP/PR e **Renato Lazareti Venâncio**, brasileiro, maior, solteiro, bancário, natural da cidade de Apucarana - Pr, nascido em 28/11/1983, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr, na Rua Pouso Alegre, 88, Centro, CEP 86820-000, portador do CPF nº. 043.467.769-81 e do documento de identidade civil RG nº. 7.816.174-4 SSP/PR, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Lazareti & Ferreira Ltda Me**, com sede e foro na cidade de Ortigueira - Pr, na Rua São Paulo, 05, Centro - CEP 84350-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.061.933-55, em data de 14 de Maio de 2008, resolvem de comum acordo alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Artigos e Componentes para Informática, Computadores, Periféricos, Impressoras, Aparelhos de Telefone Celular, Comércio Varejista de Material Escolar, Artigos de Papelaria e Serviços de Manutenção de Computadores, Impressoras e Equipamentos de Informática.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e realizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país e no presente ato, dividido 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
Sebastião Venâncio Ferreira	100	R\$ 10.000,00
Renato Lazareti Venâncio	100	R\$ 10.000,00
TOTAL	200	R\$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração fica criada uma filial na cidade de Califórnia - Pr, na Rua America, 119, Centro, CEP 86820-000, sendo destinado para a filial o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), do capital social da matriz, com o objeto social de: **Comércio Varejista de Artigos e Componentes para Informática, Computadores, Periféricos, Impressoras, Aparelhos de Telefone Celular, Comércio Varejista de Material Escolar, Artigos de Papelaria e Serviços de Manutenção de Computadores, Impressoras e Equipamentos de Informática.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

R S

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
CNPJ Nº. 09.578.586/0001-40
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

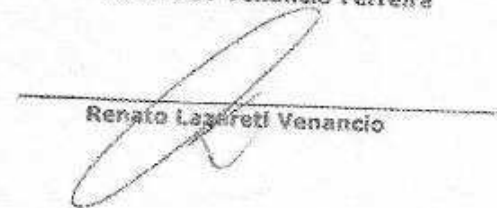


E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Ortigueira - Pr, 05 de Novembro de 2011.



Sebastião Venâncio Ferreira



Renato Lazareti Venancio



LAZARETI & FERREIRA LTDA ME

CNPJ: 09.578.586/0001-40

Terceira Alteração de Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Renato Lazareti Venâncio**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana - Pr., nascido em 28/11/1983, solteiro, bancário, portador do CPF N.º 043.467.769-81 e do documento de identidade RG 7.816.174-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr., na Rua Pouso Alegre, 88, Centro - CEP 86820-000 e **Sebastião Venâncio Ferreira**, brasileiro, natural da cidade de Londrina - Pr., nascido a 19/09/1946, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF N.º 086.832.209-15 e do documento de identidade RG 754.806 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - Pr., na Rua Pouso Alegre, 88 - Centro - CEP 86820-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Lazareti & Ferreira Ltda ME**, com sede e foro na cidade de Ortigueira - Pr, na Rua São Paulo, 65, Centro, CEP 84350-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 412.061.933-55 em data de 14 de Maio de 2008, resolvem de comum acordo alterar o presente instrumento conforme cláusulas e condições a seguir:


CLAUSULA PRIMEIRA - Em decorrência da presente alteração o objeto social da empresa passa a ser: **Comercio Varejista de Artigos e Componentes para Informática, Computadores, Periféricos, Impressoras, Aparelhos de Telefone Celular, Material Escolar, Artigos de Papelaria, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos, Moveis e Utensílios Domésticos, Moveis para Escritório, Equipamentos de Audio e Video, Instrumentos Musicais, Jogos Educativos e Pedagógicos e Artigos para Presentes, Serviços de Manutenção e Reparação de computadores, Periféricos, Impressoras e Equipamentos de Informática** quitação das quotas.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, a fim de que se produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Ortigueira - Pr, 08 de Agosto de 2013.


RENATO LAZARETI VENANCIO


SEBASTIAO VENANCIO FERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PORTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/08/2013
SOS NUMERO: 20130472680
Protocolo: 13.547287-0 DE 30/08/2013


SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 09.578.586/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGISTRADO
 DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Lazareti Venâncio**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana - Pr, nascido em 28/11/1983, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.816.174-4-SSP/Pr e do CPF nº 043.467.769-81, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - PR, na Rua Pouso Alegre, 88 - Centro - CEP 86820-000 e **Sebastião Venâncio Ferreira**, brasileiro, natural da cidade de Londrina - Pr, nascido a 19/09/1945, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 754.806-SSP/Pr e do CPF nº 086.832.209-15, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - PR, na Rua Pouso Alegre, 88 - Centro - CEP 86820-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Lazareti & Ferreira Ltda Me**, com sede e foro nesta cidade de Ortigueira - Pr, na Rua São Paulo, 65 - Centro - CEP 84350-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.061.933-55 em data de 14 de Maio de 2008, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o presente instrumento conforme cláusulas e condições a seguir:

1º - Em decorrência da presente alteração o endereço residencial do sócio **Renato Lazareti Venâncio** passa a ser na Rua Rouxinol, 1859 - Apto 403 - Bloco 2 - Vila Aparacida - CEP 86706-190 - Araçongas - PR.

2º - O endereço residencial do sócio **Sebastião Venâncio Ferreira** passa a ser na Rua René Camargo de Azambuja, 1742 - Jardim São Pedro - CEP 86809-000 - Apucarana - PR.

3º - O sócio **Sebastião Venâncio Ferreira**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui, sendo 6.000 (seis mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (seis mil reais) ao sócio ingressante **Mário Henrique Barboza Sinkoc**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana - Pr, nascido a 29/07/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.435.382-3-SSP/Pr e do CPF nº 057.452.139-90, residente e domiciliado na cidade de Faxinal - Pr, na Rua Luiz Vieira da Costa, 55 - Bairro Residencial Maria Mãe da Unidade - CEP 86840-000 e vende 4.000 (quatro mil) pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio remanescente **Renato Lazareti Venâncio**, já qualificado anteriormente, dando plena, geral e raza quitação das quotas vendidas.

4º - O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato pelo sócio **Renato Lazareti Venâncio**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficam assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
RENATO LAZARETI VENANCIO	24.000	R\$ 24.000,00
MARIO HENRIQUE BARBOZA SINKOC	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	30.000	R\$ 30.000,00

M

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 09.578.586/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SENTA COMERCIAL
DO PARANÁ



5º - A administração da Sociedade caberá aos sócios Renato Lazareti Venâncio Ferreira, brasileiro, natural da cidade de Londrina - Pr, 19/09/1946, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, emp. nº 086.832.209-15, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na Rua René Camargo Azambuja, 1742 - Jardim São Pedro - CEP 86809-000, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrarem os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad iudicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

6º - Os administradores e o administrador designado declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei n. 10.406/2002.

7º - Em decorrência da presente alteração a razão social da empresa passa a ser **Lazareti & Sinkoc Ltda Me.**

8º - O endereço empresarial passa a ser na Av. Paraná, 278 - Centro - CEP 84350-000 - Ortigueira - Pr.

9º - O objeto social da empresa passa a ser: comércio varejista de artigos e componentes para informática, computadores, periféricos, impressoras, aparelhos de telefone celular, material escolar, artigos de papelaria, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos, móveis para escritório, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, jogos educativos e pedagógicos e artigos para presentes. Serviço de manutenção e reparação de computadores, periféricos, impressoras e equipamentos de informática.

10º - Fica criada uma filial na Rua Santos Dumont, 311 - Centro - CEP 86840-000 - Faxinal - Pr, com objeto social de comércio varejista de artigos e componentes para informática, computadores, periféricos, impressoras, aparelhos de telefone celular, material escolar, artigos de papelaria, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos, móveis para escritório, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, jogos educativos e pedagógicos e artigos para presentes. Serviço de manutenção e reparação de computadores, periféricos, impressoras e equipamentos de informática.

11º - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LAZARETI & SINKOC LTDA ME
C.N.P.J. Nº 09.578.586/0001-40
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

R M

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 09.578.586/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Renato Lazareti Venâncio, brasileiro, natural da cidade de Apucarana, nascido a 28/11/1983, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.816.174-4-SSP/Pr e do CPF nº 043.467.769-81, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Pr, na Rua Rouxinol, 1950 - Anexo 40 - Bloco 2 - Vila Aparecida - CEP 86706-190 e **Mário Henrique Barboza**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana - Pr, nascido a 29/07/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.435.382-3-SSP/Pr e do CPF nº 057.452.139-90, residente e domiciliado na cidade de Faxinal - Pr, na Rua Luiz Vieira da Costa, 55 - Bairro Residencial Maria Mãe da Unidade - CEP 86840-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Lazareti & Sinkoc Ltda Me**, com sede e foro nesta cidade de Ortigueira - Pr, na Av. Paraná, 278 - Centro - CEP 84350-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.061.933-55 em data de 14 de maio de 2008, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **Lazareti & Sinkoc Ltda Me** é empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Av. Paraná, 278 - Centro - CEP 84350-000 - Ortigueira - Pr, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro - A empresa possui uma filial na Rua América, 119 - Centro - CEP 86820-000 - Califórnia - Pr, com o objeto social de comércio varejista de artigos e componentes para informática, computadores, periféricos, impressoras, aparelhos de telefone celular, material escolar, artigos de papelaria, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos, móveis para escritório, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, jogos educativos e pedagógicos e artigos para presentes. Serviço de manutenção e reparação de computadores, periféricos, impressoras e equipamentos de informática, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.013.083-19 e cadastrada sob CNPJ sob nº 09.578.586/0002-21.

Parágrafo Segundo - A empresa possui uma filial na Rua Santos Dumont, 311 - Centro - CEP 86840-000 - Faxinal - Pr, com o objeto social de comércio varejista de artigos e componentes para informática, computadores, periféricos, impressoras, aparelhos de telefone celular, material escolar, artigos de papelaria, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos, móveis para escritório, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, jogos educativos e pedagógicos e artigos para presentes. Serviço de manutenção e reparação de computadores, periféricos, impressoras e equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de comércio varejista de artigos e componentes para informática, computadores, periféricos, impressoras, aparelhos de telefone celular, material escolar, artigos de papelaria, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos, móveis para escritório, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, jogos educativos e pedagógicos e artigos para presentes. Serviço de manutenção e reparação de computadores, periféricos, impressoras e equipamentos de informática.

R M

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 09.578.586/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGISTRO PÚBLICO
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: Iniciou atividade em 08 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
RENATO LAZARETI VENANCIO	24.000	R\$ 24.000,00
MARIO HENRIQUE BARBOZA SINKOC	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios Renato Lazareti Venancio, Mario Henrique Barboza Sinkoc e ao administrador designado Sebastiao Venancio Ferreira, brasileiro, natural da cidade de Londrina - Pr, nascido a 19/09/1946, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 754.806-SSP/Pr e do CPF nº 085.832.209-15, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na Rua Rene Camargo Azambuja, 1742 - Jardim São Pedro - CEP 86809-000, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrarem os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

R M

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 09.578.586/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGISTRAR
DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Os administradores e o administrador designado de acordo com as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

(Handwritten signatures)

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 09.578.586/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei nº 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negativa para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

R M

LAZARETI & FERREIRA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 09.578.586/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da cidade de Ortigueira - Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Ortigueira - Pr, 05 de Fevereiro de 2015.



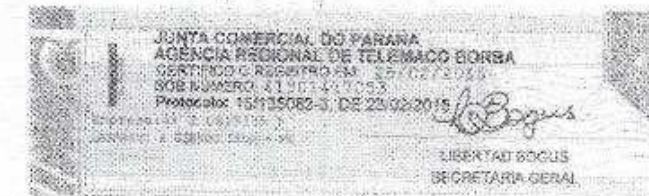
RENATO LAZARETI VENANCIO



SEBASTIÃO VENANCIO FERREIRA



MARIO HENRIQUE BARBOZA SINKOC



1

LAZARETI & SINKOC LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: Nº 09.578.586/0001-40
NIRE: 412.061.933-55

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Renato Lazareti Venâncio**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana - PR, nascido a 28/11/1983, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.816.174-4-SSP/PR e do CPF nº 043.467.769-81, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - PR, na Av. Getúlio Vargas, 210, Centro, CEP 86820-000 e **Mario Henrique Barboza Sinkoc**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana - PR, nascido a 29/07/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.435.382-3-SSP/PR e do CPF nº 057.452.139-90, residente e domiciliado na cidade de Faxinal - PR, na Rua Luiz Vieira da Costa, 55 - Bairro Residencial Maria Mãe da Unidade - CEP 86840-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Lazareti & Sinkoc Ltda Me**, com sede e foro nesta cidade de Ortigueira - PR, na Av. Paraná, 278, Centro, CEP 84350-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.061.933-55 em data de 14 de Maio de 2008, resolvem de comum acordo alterar e o presente instrumento conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Em decorrência da presente alteração, fica extinta a Filial com endereço a Rua Santos Dumont, 311, Centro, CEP: 86840-000, Faxinal - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.014.170-53 em 25 de Fevereiro de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 09.578.586/0003-02, retornando o capital destinado a ela para a Matriz.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Ortigueira - PR, 13 de Janeiro de 2016.




Renato Lazareti Venâncio


Mario Henrique Barboza Sinkoc

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 19:43 SOB Nº 20160592585.
PROTOCOLO: 160592585 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160592585. NIRE: 41901417053.
LAZARETI & SINKOC LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Selo GTYFc.9veGj.MP00h, Controle: 9uz7N.snuD

Consulte esse selo em <http://www.escrevente.com.br>

ABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Plumária Christina Ferracelli Pombico de Carvalho

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por verdadeira a assinatura de RENATO LAZARETI
VENANCIO e MARIO HENRIQUE BARBOZA SINKOC. Dou fé
Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,80) Selo Funarpen: R\$0,75 Funrejus.
R\$3,96

Mandaguari-PR, 26 de fevereiro de 2016 - 4:18:54

Em Teste da Verdade

Tereza Toledo dos Santos
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 19:43 SOB Nº 20160592585.
PROTOCOLO: 160592585 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160592585. NIRE: 41901417053.
LAZARETI & SINKOC LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



(43) 3424-0668

Rua Padre Severino Ceruti, 704 Sl 01
Apucarana - PR

Kairos Apucarana

Assistência Técnica - Cartuchos - Fanners - Impressoras - Monitores - Notebook

Apucarana, 28 de Março de 2016


Câmara Municipal de Califórnia

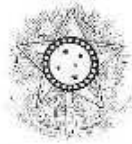
Orcamento

Nº de Ordem	Quant	Especificação do Produto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5	Cartuchos de tinta p/ impressora HP Black 56	R\$ 160,00	R\$ 800,00
2	3	Cartuchos de tinta p/ impressora HP Color 57	R\$ 230,00	R\$ 690,00
3	5	Recarga cartucho tinta p/ impressora HP Black 56	R\$ 25,00	R\$ 125,00
4	3	Recarga cartucho tinta p/ impressora HP Color 57	R\$ 30,00	R\$ 90,00
5	4	Filtro de linha 6 tomadas	R\$ 30,50	R\$ 122,00
6	3	Pen drive 16 GB	R\$ 39,00	R\$ 117,00
7	10	Toner compatível p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	6	Toner original p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
9	2	Mouse USB	R\$ 19,00	R\$ 38,00
10	2	Teclado USB	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Total				R\$ 5.662,00

Condição de Pagamento: a vista ou 30/60 dias.
Entrega: imediato.
Proposta Válida por 30 dias.

Atenciosamente


Comercial Gadriel Ltda
CNPJ 10.452.949/0001-00
Sidney da Costa Júnior
Email/Msn: Sidney@kairosinfo.com.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL GADIEL EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.492.949/0001-00

Certidão nº: 30451354/2016

Expedição: 01/04/2016, às 09:14:32

Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL GADIEL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.492.949/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014485709-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.492.949/0001-00**
Nome: **COMERCIAL GADIEL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10/92949/0001-00
Razão Social: COMERCIAL GADIEL LTDA ME
Nome Fantasia: KAIROS INFORMATICA
Endereço: R PADRE SEVERINO CERUTTI 704 / VILA SAO JOSE /
APUCARANA / PR / 86808-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2016 a 15/04/2016

Certificação Número: 2016031710531215245040

Informação obtida em 01/04/2016, às 08:55:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL GADIEL EIRELI - ME
CNPJ: 10.492.949/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:50:37 do dia 31/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2016.

Código de controle da certidão: **38BC.27DE.69BD.25E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.492.949/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/11/2008	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL GADIEL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAIROS INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R PADRE SEVERINO CERUTTI		NÚMERO 704	COMPLEMENTO
CEP 86.808-080	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3424-0668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.492.949/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2008
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL GADIEL EIRELI - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R PADRE SEVERINO CERUTTI	NÚMERO 704	COMPLEMENTO
CEP 86.808-080	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3424-0668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

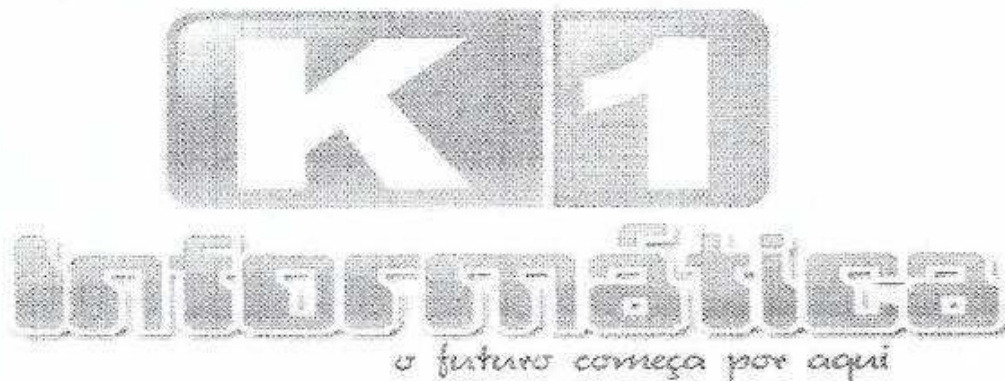
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/04/2016 às 10:43:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Apucarana, 28 de Março de 2016

Câmara Municipal de Califórnia

Proposta Comercial

Nº de Ordem	Quant	Especificação do Produto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5	Cartuchos de tinta p/ impressora HP Black 56	R\$ 190,00	R\$ 950,00
2	3	Cartuchos de tinta p/ impressora HP Color 57	R\$ 220,00	R\$ 660,00
3	5	Recarga cartucho tinta p/ impressora HP Black 56	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	3	Recarga cartucho tinta p/ impressora HP Color 57	R\$ 40,00	R\$ 120,00
5	4	Filtro de linha 6 tomadas	R\$ 40,90	R\$ 163,60
6	3	Pen drive 16 GB	R\$ 45,00	R\$ 135,00
7	10	Toner compatível p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	R\$ 90,00	R\$ 900,00
8	6	Toner original p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
9	2	Mouse USB	R\$ 29,60	R\$ 59,20
10	2	Toclado USB	R\$ 45,95	R\$ 91,90
Total				R\$ 5.929,70

Forma de Pagamento: a vista.

Prazo de entrega: 5 dias.

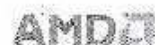
Validade da Proposta: 30 dias.

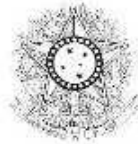
Atenciosamente,

Andressa Galuski

Vendas

K1 Informática Rua: Ponta Grossa, 1265 Apucarana - PR (43)3424-1270
 Comercial Vargas e Costa Ltda - CNPJ: 13.326.063/0001-84 I.e.: 90580581-97



TOMAR JURISDIÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL VARGAS E COSTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.326.063/0001-84

Certidão nº: 30451636/2016

Expedição: 01/04/2016, às 09:15:23

Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL VARGAS E COSTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.326.063/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014485736-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.326.063/0001-84**
Nome: **COMERCIAL VARGAS E COSTA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13326063/0001-84
Razão Social: COSTA E SILVA IMOVEIS LTDA ME
Endereço: AV CURITIBA 1433 SALA 106 / CENTRO / APUCARANA / PR /
86800-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2016 a 27/04/2016

Certificação Número: 2016032908591982674904

Informação obtida em 01/04/2016, às 08:57:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL VARGAS E COSTA LTDA - ME
CNPJ: 13.326.063/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:36:53 do dia 05/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2016.
Código de controle da certidão: **7DDF.EA02.CF3A.5A8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.326.063/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2011
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL VARGAS E COSTA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE SEVERINO CERUTTI		NÚMERO 704	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 86.808-080	BARRIO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIENTES.REAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3422-0323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
13.326.063/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/02/2011

NOME EMPRESARIAL

COMERCIAL VARGAS E COSTA LTDA - ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R PADRE SEVERINO CERUTTI

NÚMERO

704

COMPLEMENTO

SALA 2

CEP

86.808-080

BAIRRO/DISTRITO

VILA SAO JOSE

MUNICÍPIO

APUCARANA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CLIENTES.REAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 3422-0323

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/02/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/04/2016 às 10:51:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

À

Divisão de Licitação

ASSUNTO : Aquisição de Material de Informática

Conforme, me foi solicitado, o parecer de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material de informática para a Câmara Municipal de Califórnia

Do Direito: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Do Parecer: Conforme me foi demonstrado, houve uma prévia pesquisa de preços da mercadoria necessária à manutenção do Legislativo Municipal, a qual totalizou em R\$ 4.226,60 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), estando o valor nos moldes do artigo 24 e inciso II respeitando assim a Lei 8666/93, sou de parecer favorável, ao qual o artigo deixa claro a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nada Mais

Califórnia/Pr. 05 de abril de 2016

Ivair Grãnado Barreira
Assessor Jurídico
OAB/Pr. 44.372



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 02/2016

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas nas dependências da Câmara Municipal, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação, apresentado em razão do certame licitatório na modalidade dispensa de licitação por limite, a qual tem como objeto a aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal. Estavam presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Ildelene Krupniski Di Landro, os demais membros Senhores Junior Cesar Belonci, Nair Federovicz Mendes dos Santos e Mônica da Consolação Cordeiro nomeados pela Portaria nº 004/2015 de 16 de janeiro de 2015. A presidente da Comissão deu início à reunião esclarecendo que foram convidadas três empresas, as quais trouxeram os envelopes à Câmara Municipal de Califórnia, sendo elas: LAZARETI & SINKOC LTDA, CNPJ: 09.578.586/0002-21, situada na Rua América, 119, centro, Califórnia, Estado do Paraná, a empresa COMERCIAL VARGAS E COSTA LTDA - ME, CNPJ: 13.326.063/0001-84, situada na Rua Ponta Grossa, 1265, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná e a empresa COMERCIAL GADIEL EIRELI - ME, CNPJ: 10.492.949/0001-00, situada na Rua Padre Severino Ceruti, 704 SL 01 na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Dando início ao certame a Comissão deu início à abertura dos envelopes, abrindo primeiramente o referente à às propostas de preços, sendo que a empresa LAZARETI & SINKOC LTDA apresentou a proposta no valor de R\$ 4.226,60 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), a empresa COMERCIAL VARGAS E COSTA LTDA - ME no valor de R\$ 5.929,70 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) e a empresa COMERCIAL GADIEL EIRELI - ME no valor de R\$ 5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais). Sendo assim a empresa LAZARETI & SINKOC LTDA foi declarada vencedora pela comissão por ser a que apresentou o menor preço entre as participantes. Não havendo mais nada a tratar eu Mônica da Consolação Cordeiro, secretária em função, lavrei a presente ata que após análise e aprovação vai assinada pela Comissão de Licitação.


Ildelene Krupniski Di Landro

Presidente


Junior Cesar Belonci

Membro


Nair Federovicz Mendes dos Santos

Membro


Mônica da Consolação Cordeiro

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ESTADO DO PARANÁ

Termo de Homologação e Adjudicação
Ref: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2016 para Aquisição de Materiais de Informática a ser utilizado pela Câmara Municipal deste Município.

Empresa: Lazareti e Sinkoc Ltda

CNPJ: 05.578.586/0002-21

Valor total: R\$ 4.226,60 (Quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 05 de abril de 2016.

João Batista da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

EXTERMINO LÍQUIDADO
PROPOSTA Nº 003/2016
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA - PR

PROPOSTA Nº 003/2016

PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016

28.7562

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2016

classificad@tribunadotaxa.com | FONE 43 3420122

PUBLICAÇÃO LEGAL | C7

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE LICITAÇÃO
EMPRESA 001	R\$ 1.234.567,89	01	01
EMPRESA 02	R\$ 987.654,32	02	02
EMPRESA 03	R\$ 765.432,10	03	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE CASI JOROVA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CASI JOROVA

PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016

José Maria dos Santos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAVOPORA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JAVOPORA

PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016
PROPOSTA Nº 003/2016

José Maria dos Santos
Diretor

Assinatura: 
Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

Para:
Sr. Alfredo J.G.Di Landro
Controle Interno

Pelo presente solicitamos parecer com referência ao certame licitatório para aquisição de material de consumo:

- Modalidade: Processo de Dispensa
- Objeto: Aquisição de Material de Informática.

Califórnia, 05 de abril de 2016.

João Batista da Silva

Presidente

Recebido em
08/04/16

Alfredo J.G Di Landro
RG. 2.713.161-0
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CERTIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Certifico que conferi as documentações encaminhadas pela Câmara do Município de Califórnia, referente ao Processo Licitatório N°. 02/2016, Modalidade: Dispensa por Limite, Objeto da Compra: Aquisição Material de Informática. Em vista ao apresentado, concluo pela **REGULARIDADE** do processo.

Califórnia-PR, 18 de Abril de 2.016.

Alfredo J.G Di Landro
RG. 8.713.161-0
Controle Interno

ALFREDO JOSÉ GONZÁLEZ DI LANDRO

Controle Interno

RG: 8.713.161-0

CPF: 865.138.269-34



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório nº 02/2016
Dispensa por Limite nº 02/2016

CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LAZARETI E SINKOC LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua América, nº149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 78.975.380/0001-77, neste ato representado pelo Presidente Senhor, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

LAZARETI E SINKOC LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.578.586/0001-40 com sede na Rua 119, Município de CALIFÓRNIA, - PR, CEP 86820-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO LUCAS FORNEL SINKOC** inscrito no CPF n.º 067.967.659-74, residente e domiciliado na cidade de CALIFÓRNIA, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2016**, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente termo a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Informática**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.226,60 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) de acordo com a proposta abaixo descrita:

Nº de Ordem	Quant	Especificação do Produto	Preço Unit.	Preço Total
1	5	Cartuchos de tinta p/ impressora HP black 56	122,00	610,00
2	3	Cartuchos de tinta p/ impressora HPColor 57	192,00	576,00
3	5	Recarga cart tinta p/ impressora HP black 56	15,00	75,00
4	3	Recarga cart tinta p/ impressora HPColor 57	20,00	60,00
5	4	Filtro de linha 6 tomadas	23,70	94,80
6	3	Pen drive 16 GB	36,00	108,00
7	10	Toner compatível p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	49,00	490,00
8	6	Toner original p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	356,00	2.136,00
9	2	Mouse USB	10,50	21,00
10	2	Teclado USB	27,90	55,80
Total				4.226,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os prazos para a entrega das mercadorias ocorrerão conforme pedido da Câmara Municipal.

§1º - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos oferecidos.

§2º - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Califórnia fará o pagamento à empresa contratada conforme a entrega da mercadoria solicitada via depósito bancário, 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos produtos licitados e entregues.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00.00.00 Fonte 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 e SS. c/c art. 65 e SS. da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Repor os itens com defeito em um prazo não superior a 48 horas durante a execução do contrato.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- i) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Srº NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria 001/2016, portador do R.G. n.º 2.046.466-6 – SSP/PR a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIF3RNIÁ

ESTADO DO PARANÁ

dúvidas oriundas deste instrumento, com exclus3o de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (tr3s) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Calif3rnia, 05 de abril de 2016

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente


JOÃO LUCAS FORNEL SINKOC
Representante legal

TESTEMUNHAS
NOME
RG:

NOME
RG:

Relação de material de Informática

Nº de Ordem	Quant	Especificação do Produto	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	5	cartuchos de tinta p/ impressora HP black 56	R\$ 122,00	R\$ 610,00
2	3	cartuchos de tinta p/ impressora HPColor 57	R\$ 192,00	R\$ 576,00
3	5	recarga cart tinta p/ impressora IIP black 56	R\$ 15,00	R\$ 75,00
4	3	recarga cart tinta p/ impressora HPColor 57	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5	4	Filtro de linha	R\$ 23,70	R\$ 94,80
6	3	Pen drive	R\$ 36,00	R\$ 108,00
7	10	Toner compatível p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	R\$ 49,00	R\$ 490,00
8	6	Toner original p/ impressora M1212nf MFP - CE 285A	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
9	2	mouse	R\$ 10,50	R\$ 21,00
10	2	teclado	R\$ 27,90	R\$ 55,80
Total				R\$ 4.226,60

FORNECEDOR PESQUISADO: LAZARETI E SINKOC LTDA.

ENDEREÇO: RUA AMÉRICA, 119

CIDADE: CALIFÓRNIA

FONE: (43)3429-2758

Assinatura do responsável pela Empresa:

A handwritten signature in blue ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text "RR INFORMÁTICA" in bold, uppercase letters, with the number "09578588/0001-40" printed below it.

Local e data: Califórnia, 01 de Março de 2016.

09578588/0001-40